



MUNICÍPIO DE VALENÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Eleição da Assembleia da República

Edital

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

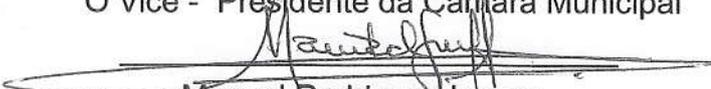
Manuel Rodrigues Lopes, Vice - Presidente da Câmara Municipal de Valença faz público, nos termos e para os efeitos dos n.º 2 e 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de União das freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão foi desdobrada em 6 secções de voto que funcionam nos locais seguintes:

- Secção de voto n.º 1 -** Assembleia de voto - Valença, Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 2 -** Assembleia de voto - Valença, Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 3 -** Assembleia de voto - Valença, Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 4 -** Assembleia de voto - Valença, Escola EB 2,3/S de Valença - Av. da Juventude
- Secção de voto n.º 5 -** Assembleia de voto - Rua Tenente Manuel Luís Alves - Cristelo-Covo
- Secção de voto n.º 6 -** Assembleia de voto - Rua da Igreja - Arão

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto por essa secção.

Valença, 28 de agosto de 2019

O Vice - Presidente da Câmara Municipal



Manuel Rodrigues Lopes